

ANEXO 4

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MATEMÁTICA

CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º Entende-se como Atividade Complementar (AC) as atividades ligadas à formação acadêmica do aluno e que sejam complementares aos conteúdos ministrados nas disciplinas constantes do currículo do curso de Graduação em que se encontram matriculados.

Art. 2º As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos, competências do aluno, inclusive fora da universidade.

§ 1º As Atividades Complementares são aquelas com conhecimento da Instituição, porém individualmente organizadas para o enriquecimento da formação acadêmica do aluno.

Art. 3º Consideram-se como Atividades Complementares os seguintes tipos de atividades:

I. de ensino que se diferenciam da concepção tradicional de disciplina pela liberdade de escolha, de temáticas na definição de programas ou projetos de experimentação e procedimentos metodológicos;

II. de extensão que constituam uma oportunidade da comunidade interagir com a Universidade, construindo parcerias que possibilitam a troca de saberes popular e acadêmico com aplicação de metodologias participativas;

III. de pesquisa que promovam a formação da cidadania profissional dos acadêmicos, o intercâmbio, a reelaboração e a produção de conhecimento compartilhado sobre a realidade e alternativas de transformação;

IV. de administração universitária, uma vez que o ambiente universitário é um espaço para a aprendizagem do aluno;

Parágrafo único: Serão consideradas Atividades Complementares de Ensino, de Extensão, de Pesquisa, de Administração Universitária aquelas discriminadas

Art. 4º O tipo de Atividade Complementar a ser realizada é de escolha do acadêmico, de acordo com os seus interesses, conforme autorização prévia e orientação do Coordenador do Curso ou professor responsável pelas atividades, preenchendo um formulário, disponível junto ao Protocolo Geral do Campus, observando que a atividade deve estar ligada a formação final do acadêmico.

Parágrafo único - Poderão ser estabelecidas atividades acadêmicas de natureza obrigatória especial, que serão assim definidas em razão de sua importância no contexto do Projeto Pedagógico do curso. (§ 4º do artigo 52 do Regimento Geral da UNESPAR).

Art. 5º Os Colegiados de Curso quando da oferta de disciplinas especiais, deverão enviar aos Diretores de Centro e ao Diretor de Graduação do Campus, para os quais as disciplinas especiais serão ofertadas e dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico, o seguinte: (baseado no § 3º do artigo 52 do Regimento Geral da UNESPAR).

- I. relação das disciplinas em oferta;
- II. relação dos docentes responsáveis;

III. programas.

Art. 6º O aluno poderá realizar as Atividades Complementares da primeira a última fase de seu curso, respeitando o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso e as datas previstas no Calendário Acadêmico.

§ 1º No caso dos alunos enquadrados nas modalidades de Transferência Externa; é possível validar na UNESPAR, oriundos do mesmo curso ou cursos afins, através de análise e Edital da Coordenação de Curso, até 50% (cinquenta por cento) das Atividades Complementares realizadas na IES de Origem.

§ 2º No caso dos alunos enquadrados nas modalidades de ingresso com Portadores de Diploma de Curso de Graduação é possível validar na UNESPAR, através de análise e Edital da Coordenação de Curso, até 25% (vinte e cinco por cento) das Atividades Complementares realizadas na IES de Origem.

§ 3º No caso dos alunos enquadrados na mobilidade de Transferência Interna (Reopção de Curso, Transferência de Campus, Reingresso após desistência com retorno com tempo de integralização, Reingresso por novo concurso vestibular, ou disciplinas cursadas no mesmo curso, não houve conclusão do curso, e sim abandono é possível validar o total das Atividades Complementares já realizadas, complementando se for o caso.

§ 4º No caso dos alunos enquadrados na modalidade de alunos que não obtiveram promoção na série ou período, se houver mudança do regime acadêmico (mudança da matriz curricular), serão validadas as Atividades Complementares, e no caso das disciplinas extintas na nova matriz, onde o aluno obteve aprovação, poderá ser aproveitadas como disciplinas eletivas, obedecendo o limite da carga horária das Atividades Complementares na modalidade eletiva.

§ 5º Disciplinas já validadas para aproveitamento de estudos (dispensas e equivalências) não podem ser consideradas para atividades complementares.

§ 6º Somente serão validadas atividades desenvolvidas após o ingresso do aluno no curso de graduação da UNESPAR, com exceção do que está previsto nos § 1º; § 2º § 3º e § 4º deste artigo.

Art. 7º Conforme o previsto no Calendário Acadêmico, é de responsabilidade do aluno a organização dos documentos e abertura de processo de solicitação de Atividades Complementares, junto ao Protocolo Geral do Campus que será encaminhada ao Coordenador de Curso.

§ 1º No Ato do requerimento, junto ao Protocolo Geral, o aluno obrigatoriamente deverá encaminhar os comprovantes dos documentos em anexo, listando o tipo de Atividades Complementares que ele considera ser (Atividades de: Ensino; Extensão; Pesquisa; Administração).

§ 2º Obrigatoriamente o Coordenador de Curso ou professor responsável pelas atividades, efetuará a divulgação do resultado da análise das solicitações das Atividades Complementares, através de Edital, dando publicidade e o encaminhamento à Diretoria de Graduação (Secretaria Acadêmica) de toda documentação, na pasta do aluno, referente as Atividades Complementares.

Art. 8º A entrega da solicitação da validação das Atividades Complementares no Protocolo Geral do Campus, deverá ocorrer no mínimo 30 dias antes da finalização do semestre letivo, ou Conforme previsto no Calendário Acadêmico da UNESPAR.

§ 1º Os documentos comprobatórios ficarão arquivados na pasta do aluno na Diretoria de Graduação (Secretaria Acadêmica) do Campus.

§ 2º O Coordenador de Curso ou professor responsável expedirá Edital, que será fixado em local apropriado, constando as solicitações, e separando os resultados da análise como: Editais com os resultados das cargas horárias e itens e DEFERIDOS e Editais específicos constando os itens INDEFERIDOS.

Paragrafo único: Não serão registrados no histórico acadêmico as Atividades Complementares que não pontuam na composição do comprimento da carga horária mínima exigida.

Art. 9 Para a validação das Atividades Complementares e o devido registro no Histórico Acadêmico, será expedido Coordenador de Curso ou professor responsável Edital constando todos os itens deferidos, constando a totalidade da carga horária obrigatória, conforme o projeto de curso.

§ 1º Nos casos de solicitação de transferência Institucional, seja voluntária ou exoficce para outra IEES, o Edital com o resultado da totalidade das Atividades Complementares deferidas, será parte integrante da documentação exigida.

§ 2º Nos processos de registro de diplomas o Edital expedido pelo Coordenador de Curso, constando a totalidade das Atividades Complementares deferidas, será encaminhado obrigatoriamente junto a documentação exigida à Diretoria de Registro de Diplomas da UNESPAR.

Art. 10 A integralização da totalidade da carga horária das Atividades Complementares o aluno deve respeitar o número de itens exigidos, quando estes estiverem estabelecidos no currículo conforme o Projeto Pedagógico do curso de sua formação.

Art. 11 Para a integralização da carga horária do currículo dos cursos de graduação da UNESPAR o aluno deve cumprir o número de horas fixadas para as Atividades Complementares (AC) no currículo de seu curso.

Art. 12 Para efeito de registro no histórico acadêmico do aluno, quando do lançamento da carga horária das Atividades Complementares (AC) a Diretoria de Graduação deve adotar os seguintes procedimentos:

I. a carga horária referente a projeto de ensino, de pesquisa, de extensão, cursos de extensão na área, eventos, estágios extracurriculares, atividade artística, produção artística, atividades pedagógicas, atividades profissionais, cursos de língua estrangeira, cursos de informática e outras atividades acadêmicas relevantes, devem ser registradas ao final de cada período letivo, a partir de formulários próprios encaminhados pela Coordenação do Colegiado de Curso;

II. a carga horária cumprida através de monitoria acadêmica ou de pesquisa, deve ser lançada a partir do relatório final de monitoria por disciplina ou relatório de pesquisa expedidos pelo colegiado pertinente, encaminhado e aprovado;

III. a carga horária cumprida através de disciplinas eletivas deve ser lançada a partir do registro efetuado pelo professor responsável no livro de classe, ao final de cada período letivo;

Art. 13 Os projetos de ensino, pesquisa e de extensão obedecem a regulamento próprio.

Art. 14 São considerados eventos as atividades referente a palestras, semanas pedagógicas, congressos, simpósios, conferências, encontros, festivais, seminários, exposições, mostras ou espetáculos;

§ 1º Se o evento for solicitado pelo Colegiado de Curso e aberto a todos os alunos do curso, o mesmo deve emitir Resolução reconhecendo-o como Atividade Complementar (AC).

§ 2º Se os eventos forem de iniciativa de outros órgãos da Instituição e/ou realizados em outras Instituições, o aluno deve, mediante comprovação, requerer ao coordenador do colegiado do curso pertinente, o reconhecimento como Atividade Complementar (AC).

Art. 15 A monitoria acadêmica pode ser realizada em disciplinas dos cursos de graduação da UNESPAR, com o aceite do Colegiado de Curso competente, para auxiliar os docentes nas diversas tarefas de ensino, de pesquisa e extensão, bem como na realização de trabalhos práticos e experimentais.

Art. 16 As disciplinas eletivas serão ofertadas pela Coordenação de Curso competente nos cursos de graduação da UNESPAR e computadas como Atividades Complementar, visando o enriquecimento da formação cultural, atendidas as seguintes condições: (posteriormente deverá fazer parte da Resolução de vagas remanescentes das disciplinas e Resolução de disciplinas eletivas e Optativas)

- I. haver vaga na turma;
- II. não ter disciplina obrigatória do seu curso;
- III. não acarretar excesso de carga horária semanal, ou seja, o aluno não poderá exceder oito (8) horas de aula diárias e/ou quarenta(40) horas semanais, entre as disciplinas curriculares e as demais atividades complementares;
- IV. não lhe faltar pré-requisito ou co-requisito, ressalvada a possibilidade prevista no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 1º O Colegiado de Curso responsável pela disciplina, se for o caso, dispensará o pré e/ou co-requisito.

§ 2º Somente poderão ser consideradas as Atividades Complementares (AC) em que o aluno comprove aproveitamento de, no mínimo, setenta e cinco por cento (75%) de frequência nas mesmas, vedado o abono de faltas.

§ 3º Nos casos de disciplinas optativas cursadas com aprovação e ultrapassem ao número mínimo exigido da carga horária das optativas, poderá o Colegiado, quando for o caso, utilizar a carga horária excedente como disciplina eletiva para Atividades Complementares, observando o limite máximo para utilização de disciplinas eletivas, conforme carga horária estabelecida nesta Resolução.

§ 4º O aluno poderá cursar disciplina denominada como eletiva, solicitando junto ao Protocolo Geral do Campus, como disciplina optativa, conforme prevista no Projeto Pedagógico de seu curso, em outro curso ofertado na UNESPAR ou em outra Instituição de Ensino Superior, cursada sem vínculo acadêmico, com status de aluno não regular, mediante autorização do Colegiado de Curso.

§ 5º No caso em que o aluno cursou disciplinas eletivas, com aprovação e reconhecida pelo Colegiado de Curso como disciplina optativa, sua carga horária não será computada simultaneamente como Atividade Complementares.

§ 6º O aluno poderá cursar disciplinas Optativas em outro curso ofertado na UNESPAR ou como aluno não regular em outra Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecida.

§ 7º O Colegiado de Curso poderá considerar como disciplina Optativa cursada, no caso em que o aluno cursar uma Eletiva em outro curso da Instituição ou como disciplina i quando o aluno conquistar aprovação e sendo sua a carga horária e conteúdo for equivalente ou superior, de disciplinas Optativas elencadas no Projeto Pedagógico de cada curso de graduação da UNESPAR,

Art. 17 Os estágios extracurriculares realizados em Instituições conveniadas com a UNESPAR ou cadastradas junto à Coordenação de Curso podem ser reconhecidos como Atividades Complementares (AC) pelo Colegiado de Curso pertinente.

§ 1º Ao Requerer o reconhecimento, o acadêmico deve apresentar declaração de realização do estágio extracurriculares, expedida pela organização concedente do estágio, em que conste o período de abrangência e a carga horária total cumprida, bem como relatórios detalhados de todas as atividades desenvolvidas.

§ 2º O Colegiado, ao analisar o pedido de reconhecimento de estágios extracurriculares como Atividades Complementares (AC), deve observar a relação entre o estágio realizado e a formação profissional do acadêmico.

Art. 18 A carga horária das disciplinas cursadas como Atividades Complementares (AC), são comutadas para tal efeito, até o limite máximo de horas estabelecida na grade curricular do curso em que o aluno esteja matriculado.

Parágrafo único – As Atividades Complementares (AC) excedentes da carga horária estabelece na grade curricular do curso, devem constar em local apropriado no histórico Acadêmico do aluno, como Atividades Suplementares para formação profissional.

Art. 19 O total da carga horas das Atividades Complementares (AC), estão estabelecidas nos Projetos Pedagógicos e nos currículos de cada curso de graduação da UNESPAR.

Art. 20 A integralização das Atividades Complementares (AC), deve atender todas as exigências do Projeto Pedagógico e do currículo de cada cursos de graduação da UNESPAR.

CAPÍTULO II - TABELA DE PONTUAÇÃO

Tipo de atividade	Código	Descrição	Carga horária máxima
-------------------	--------	-----------	----------------------

E N S I N O	ENS 01	Disciplinas não previstas no currículo pleno que tenham relação com o curso, na modalidade presencial ou à distância.	60 horas
	ENS 02	Atividades desenvolvidas no PET (Programa de Educação Tutorial).	80 horas
	ENS 03	Estágio não obrigatório (extracurriculares)	80 horas
	ENS 04	Participação como bolsista ou voluntário em programa de monitoria com relatório de avaliação e/ou declaração da Direção de Ensino.	70 horas
	ENS 05	Participação como voluntário em Projeto de Ensino de matemática com declaração expedida pela Direção de Ensino e/ou Coordenador do Projeto.	70 horas
	ENS 06	Participação em Projeto de Ensino em matemática envolvendo Pesquisa de Campo.	80 horas
	ENS 07	Excesso de créditos em disciplinas Optativas, computar como Eletiva.	60 horas
	ENS 08	Curso de Línguas estrangeiras	80 horas
	ENS 09	Disciplinas não prevista no currículo pleno que tenham relação com o curso, realizadas no exterior.	60 horas
	ENS 10	Atividades Pedagógicas, tais como: feiras de matemática, olimpíadas de matemática, semana da matemática	80 horas
	ENS 11	Outras atividades de ensino relevantes devidamente comprovadas e aprovadas pelo Colegiado do Curso.	80 horas
	ENS 12	Atividades desenvolvidas como bolsista no PIBID (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência).	80 horas
E X T E N S I V O	EXT 01	Participação em Curso de extensão presencial ou a distância, que tenham relação com o curso, na modalidade presencial ou à distância.	80 horas
	EXT 02	Participação em eventos culturais, técnicos, científicos, artísticos, esportivos e recreativos, que não sejam oriundas de atividades de disciplinas curriculares. Com comprovante de participação expedido pela organização do evento.	40 horas
	EXT 03	Participação em cursos, minicursos ou palestras, com certificado de frequência expedido pela organização do evento.	80 horas
	EXT 04	Apresentação de trabalhos em congressos, jornadas, simpósios, fóruns, seminários, cursos, palestra, encontros, festivais e similares, com relatório de participação e certificado de aproveitamento e/ou frequência.	80 horas
	EXT 05	Publicação de artigo em jornal, revista especializada e/ou científica da área com corpo editorial.	80 horas
	EXT 06	Produção de eventos culturais, científicos, artísticos, esportivos, recreativos entre outros de	80 horas

Ã O		carácter compatível com o curso de graduação, que não oriundas de atividades de disciplinas curriculares.	
	EXT 07	Apresentação (pôster, oral ou oficina) em evento de extensão	40 horas
	EXT 08	Participação como bolsista ou voluntário em Projeto de extensão como declaração de participação expedida pela Direção do Extensão e/ou Coordenador do Projeto.	20 horas
	EXT 09	Participação em vista técnica, organizada por professor e/ou pelo colegiado de de origem e que não vinculada a atividade de disciplina curriculares, com declaração de participação expedida pela chefia/coordenação de cursos	20 horas
	EXT 10	Participação como palestrante em atividades institucionais, como certificado expedido pela coordenação do evento	40 horas
	EXT 11	Participação como ministrante em minicurso com até 08 horas de duração em atividades institucionais, com certificado expedido pela coordenação do evento.	40 horas
	EXT 12	Outras atividades de extensão relevantes devidamente comprovadas e aprovadas pelo colegiado de curso.	80 horas
P E S Q U I S A	PES 01	Artigo publicado em Periódico indexado.	40 horas
	PES 02	Livro.	80 horas
	PES 03	Capítulo de Livro.	60 horas
	PES 04	Trabalho Publicado em Anais de Evento Técnico Científico: resumido ou completo (expandido).	60 horas
	PES 05	Texto em Jornal ou Revista (magazines).	20 horas
	PES 06	Participação como bolsista 20 horas do Programa de Iniciação Científica PIBIC e outras bolsas que tenham relação com a pesquisa.	80 horas
	PES 07	Participação em eventos culturais, científicos, artísticos, desportivos, recreativos, entre outros, de carácter compatível com o curso de graduação, que não sejam oriundas de atividades de disciplinas curriculares.	80 horas
	PES 08	Participação como palestrante, conferencista, integrante de mesa-redonda, ministrante de minicurso em evento científico, com certificado expedido pela coordenação do evento.	70 horas
	PES 09	Apresentação oral ou pôster em evento de pesquisa	40 horas
	PES 10	Prêmios concedidos por instituições acadêmicas, científicas, desportivas ou artísticas.	20 horas
	PES 11	Participação na criação de Software Computacional, publicado.	20 horas

	PES 12	Participação na criação de Software Multimídia publicado.	40 horas
	PES 13	Participação em Relatórios, processos e pareceres ligados à área de educação.	40 horas
A D M I N I S T R A Ç Ã O	ADM 01	Participação estudantil nos Colegiados de Curso.	20 horas
	ADM 02	Participação estudantil no Conselho de Centro.	30 horas
	ADM 03	Participação estudantil nos Conselhos Superiores da UNESPAR.	40 horas
	ADM 04	Participação estudantil, como titular, em Comissões Permanentes da UNESPAR.	40 horas
	ADM 05	Participação em cargo diretivo: - no Diretório Acadêmico, apresentando cópia do Estatuto e da ata de posse/eleição e validada pela atual gestão; - no Centro Acadêmico, apresentando cópia do Estatuto e da ata de posse/eleição e validada pela atual gestão:	30 horas
	ADM 06	Participação em audiência pública dos Conselhos Municipal, Estadual e Federal, com apresentação de declaração do respectivo Conselho.	40 horas
	ADM 07	Participação do aluno em projetos desenvolvidos pelo Diretório Acadêmico, Centro Acadêmico, Centro Estudantil e Empresa Júnior.	40 horas
	ADM 08	Participação como mesário em processo eleitoral organizado pelo Tribunal Regional Eleitoral ou pela UNESPAR.	20 horas

Paranaguá, PR, 05 de outubro de 2017.

Prof^o Fernando Yudi Sakaguti
 Coordenador de Curso de Matemática
 UNESPAR – Campus de Paranaguá